



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CGC. 13.719.646/0001-75  
ITABERABA - BAHIA

LEI N.º 896

DE

11 DE SETEMBRO DE 2000

CERTIFICO QUE O PRESENTE A'U  
FOI PUBLICADO NO ATRIO DES'E  
ORGAU, EM 11/09/2000

FUNCCIONARIO

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura que se inicia em 1.º de janeiro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições,

Faço saber que os Vereadores aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Os subsídios dos Vereadores para vigorar na Legislatura que se inicia em 1.º de janeiro de 2001 é fixada em R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), nesta data correspondente a 40% (quarenta por cento) daquela percebida pelos Deputados Estaduais em conformidade com o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

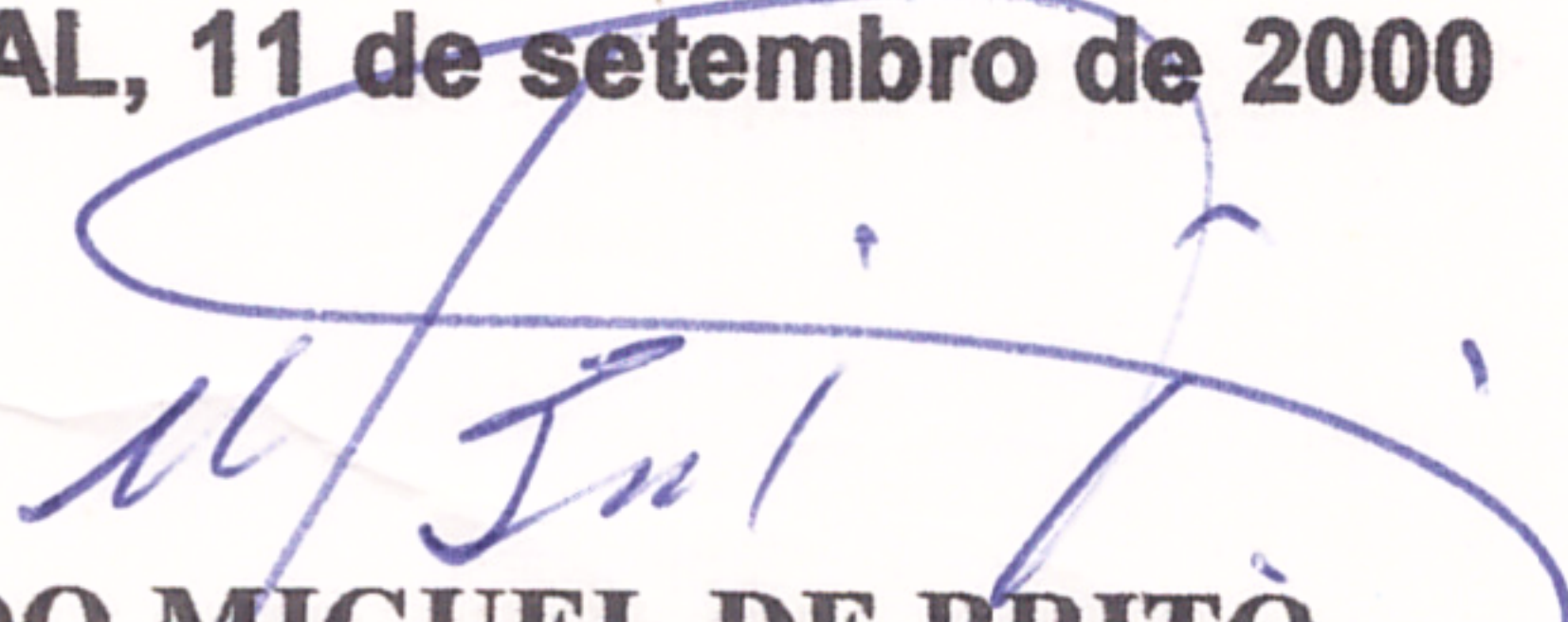
**Parágrafo Único** – A remuneração de que trata esta Lei será atualizada na mesma proporção e data em que se verificar a correção da recebida pelos Deputados Estaduais.

**Art. 2.º** - Em nenhuma hipótese o total da despesa com subsídios dos Vereadores ultrapassará o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

**Art. 3.º** - Ao Presidente da Câmara será pago, mensalmente desde que efetivamente em exercício, os subsídios correspondentes ao montante de R\$ 4.320 (Quatro Mil e Trezentos e Vinte Reais).

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de setembro de 2000

  
JOSENILDO MIGUEL DE BRITO  
Prefeito Municipal

  
LUIZ OLIVEIRA SOUZA  
Sec. Administrativo